

LEI N° 1.851, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA ÍNDICE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA
A LEI MUNICIPAL N° 1.837/90, DE
24/10/90.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre /ES, autorizado a elevar o índice de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n° 1.837/90, 24/10/90, de 150% (cento e cinquenta por cento), para 200% (duzentos por cento) respeitando o que preceitua o artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de dezembro 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.